



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA/MG e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, que tem por objeto a utilização do sistema eletrônico de licitações “AMM LICITA by Licitar Digital”.

Vigência: prazo indeterminado, a contar da assinatura.

Data da assinatura: 26 de setembro de 2025.

Partes: Município de Nova Era, representado pelo Prefeito Sr. Txai Silva Costa, e a Associação Mineira de Municípios – AMM, representada por seu Presidente Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira.

Nova Era/MG, 26 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00166 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2372 / 2025

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos para cobrir gastos com despesas de pessoal e encargos usando o recurso de anulação de dotação orçamentária

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01		Gabinete do Prefeito	
04		Administracao	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0401		Administração e Inovação	
04.122.0401.2005		Gestao Politica do Municipio	
3.1.90.04.00	070	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
08		Assistencia Social	
08.182		Defesa Civil	
08.182.0401		Administração e Inovação	
08.182.0401.2136		Manutenção Ativid. Defesa Civil - COMDE	
3.1.90.13.00	084	Obrigações Patronais	2.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
02.05		Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde	
02.05.01		Departamento de Saúde	
10		Saude	
10.122		Administracao Geral	
10.122.1010		Gestão das Políticas de Saúde	
10.122.1010.2065		Gerencia dos Serviços de Saúde do Munic	
3.1.90.11.00	285	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.239,11
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	10.239,11
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1011		Atenção Secundária à Saúde	
10.302.1011.2067		Manutenção Serviços de Tratamento Fora	
3.1.90.94.00	309	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.576,23
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	17.576,23
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.1013		Vigilância em Saúde	
10.304.1013.2082		Manutenção Serviço Vigilancia Sanitaria	
3.1.90.04.00	336	Contratação por Tempo Determinado	3.389,08
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	3.389,08
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1013		Vigilância em Saúde	
10.305.1013.2083		Manutenção Atividades Serviços Vigilanc	
3.1.90.04.00	345	Contratação por Tempo Determinado	29.472,48
1.604.000.0000		Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de	29.472,48
3.1.90.11.00	346	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	1.220,48
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.220,48
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA		DECRETO No:00166 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.1.90.94.00	357 Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.768,40
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		3.768,40
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2075	Manutenção Atividades Saude Mental		
3.1.90.04.00	384 Contratação por Tempo Determinado		10.887,62
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		10.887,62
3.1.90.11.00	385 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		7.940,39
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		7.940,39
10.302.1011.2077	Manutencao Servicos de Ortopedia		
3.1.90.11.00	393 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		11.255,47
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		11.255,47
10.302.1011.2079	Manutencao Servicos Fisioterapia		
3.1.90.04.00	399 Contratação por Tempo Determinado		5.756,43
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		5.756,43
3.1.90.11.00	400 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		19.141,23
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		19.141,23
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.01	Departamento de Transporte		
26	Transporte		
26.782	Transporte Rodoviario		
26.782.0401	Administração e Inovação		
26.782.0401.2106	Manutenção de Veículos e Máquinas		
3.1.90.11.00	409 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		30.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	Administração e Inovação		
04.122.0401.2090	Manutenção Atividades Setor Serviços Pú		
3.1.90.94.00	417 Indenizações e Restituições Trabalhistas		435,27
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		435,27
04.122.0401.2091	Conservação e Ampliação de Prédios		
3.1.90.94.00	430 Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.179,66
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		1.179,66
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.1502	Mantendo os Serviços Essenciais		
15.452.1502.2097	Manutencao, Ampliacao do Cemiterio		
3.1.90.04.00	444 Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
02.07.04	Departamento de Administração e Finanças		
17	Saneamento		

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA		DECRETO No:00166 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		FOLHA: 3
17.512		Saneamento Basico Urbano		
17.512.0401		Administração e Inovação		
17.512.0401.2108		Manutenção Atividades de Gerenciamento		
3.1.90.94.00	512	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.866,44
	1.753.000.0000	Recursos Prov. taxas, contrib e preços		1.866,44
02.07.06		Fundo Municipal Saneamento Básico		
18		Gestao Ambiental		
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.1801		Meio Ambiente é o Foco		
18.541.1801.2101		Manutenção Serviço Coleta de Lixo		
3.1.90.94.00	563	Indenizações e Restituições Trabalhistas		75,28
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		75,28
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social		
08		Assistencia Social		
08.244		Assistencia Comunitaria		
08.244.0409		Gestão das Políticas de Assistência Soc		
08.244.0409.2116		Operacionalização da Política de Assist		
3.1.90.04.00	620	Contratação por Tempo Determinado		9.564,98
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		4.564,98
	1.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência		5.000,00
02.06		Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.04		Departamento de Limpeza Urbana		
15		Urbanismo		
15.452		Servicos Urbanos		
15.452.1502		Mantendo os Serviços Essenciais		
15.452.1502.2095		Conservação Praças e Jardins		
3.1.90.04.00	696	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
02.04		Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04		FUNDEB		
12		Educacao		
12.365		Educacao Infantil		
12.365.1202		Educação Infantil		
12.365.1202.2038		Desenvolvimento das Atividades de Apren		
3.1.90.04.00	708	Contratação por Tempo Determinado		12.000,00
	1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /		12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$				232.768,55

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	Gabinete do Prefeito
08	Assistencia Social
08.182	Defesa Civil
08.182.0401	Administração e Inovação

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA		DECRETO Nº:00166 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		FOLHA: 4
08.182.0401.2136		Manutenção Ativid. Defesa Civil - COMDE		
3.1.90.11.00	083	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	27.000,00	
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	27.000,00	
02.04		Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04		FUNDEB		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.1201		Ensino Fundamental		
12.361.1201.2036		Desenvolvimento das Atividades Curricul		
3.1.90.11.00	269	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	12.000,00	
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	12.000,00	
02.05		Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01		Departamento de Saúde		
10		Saude		
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011		Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2067		Manutenção Serviços de Tratamento Fora		
3.1.90.13.00	308	Obrigações Patronais	17.576,23	
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	17.576,23	
10.304		Vigilancia Sanitaria		
10.304.1013		Vigilância em Saúde		
10.304.1013.2082		Manutenção Serviço Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.11.00	337	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	13.628,19	
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	13.628,19	
10.305		Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1013		Vigilância em Saúde		
10.305.1013.2083		Manutenção Atividades Serviços Vigilanc		
3.1.90.11.00	346	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	29.472,48	
1.604.000.0000		Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de	29.472,48	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.1012		Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073		Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.1.90.11.00	355	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.988,88	
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.988,88	
10.301.1012.2074		Manutenção Serviços Odontológicos		
3.1.90.04.00	362	Contratação por Tempo Determinado	10.887,62	
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	10.887,62	
10.301.1012.2080		Manutenção Atendimento Unidades Básicas		
3.1.90.11.00	370	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	44.093,52	
1.600.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	44.093,52	
02.06		Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02		Departamento de Serviços Públicos		
04		Administracao		
04.122		Administracao Geral		
04.122.0401		Administração e Inovação		
04.122.0401.2090		Manutenção Atividades Setor Serviços Pú		

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

	UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00166 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 5
3.1.90.13.00	416	Obrigações Patronais	30.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
04.122.0401.2091		Conservação e Ampliação de Prédios	
3.1.90.13.00	429	Obrigações Patronais	15.000,00
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
20		Agricultura	
20.606		Extensao Rural	
20.606.2001		Sustentabilidade Rural	
20.606.2001.2102		Apoio ao Pequeno Produtor	
3.1.90.13.00	456	Obrigações Patronais	1.614,93
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	1.614,93
02.07		Secretaria Municipal de Água e Esgoto	
02.07.05		Departamento Saneamento e Meio Ambiente	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.1701		Saneamento Básico	
17.512.1701.2109		Manutenção do Sistema de Agua	
3.1.90.04.00	528	Contratação por Tempo Determinado	1.866,44
1.753.000.0000		Recursos Prov. taxas, contrib e preços	1.866,44
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
02.08.01		Secretaria Municipal de Desenvolvement	
08		Assistencia Social	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0409		Gestão das Políticas de Assistência Soc	
08.122.0409.2085		Gerência Secretaria Desenvolvimento Eco	
3.1.90.04.00	571	Contratação por Tempo Determinado	15.075,28
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	15.075,28
02.08.03		Departamento de Esporte e Lazer	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitario	
27.812.2701		Esporte, Saúde, Lazer e Alegria	
27.812.2701.2058		Apoio ao Esporte Amador	
3.1.90.13.00	599	Obrigações Patronais	4.564,98
1.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	4.564,98
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0409		Gestão das Políticas de Assistência Soc	
08.244.0409.2114		Manutenção do Bolsa Família	
3.1.90.11.00	612	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00
1.660.000.0000		Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	5.000,00
TOTAL:		R\$	232.768,55

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO Nº:00166 /2025
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 6

NOVA ERA, 25 DE SETEMBRO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00168 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2372 / 2025

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir despesas na dotação abaixo relacionada usando o recurso de superavit financeiro apurado em 31/12/24

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1013	Vigilância em Saúde		
10.305.1013.2083	Manutenção Atividades Serviços Vigilânc		
3.1.90.11.00	346 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		3.821,42
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		3.821,42
TOTAL:		R\$	3.821,42

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

3.821,42 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 25 DE SETEMBRO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Faz retificação de portaria.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Portaria nº 119, de 25 de setembro de 2025, que passará a ter a seguinte redação:

*“Designar a servidora **FLAVIA DE ASSIS ANDRADE SILVA**, matrícula nº 5390, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo I**, para substituir a servidora **LAIS DA SILVA SANTOS ALVES**, matrícula nº 4694, ocupante do Cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, no período de 29/09/2025 a 04/11/2025, quando a servidora estará em gozo de férias regulamentares”.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.557, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

**Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação, área de terreno destinada à
implantação de unidades habitacionais do Programa
Minha Casa, Minha Vida – Cidades, e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, XIII, c/c Art. 86, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Nova Era - MG, e com fundamento no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 5º, alínea “i”, do DL nº 3.365/1941** (execução de planos de urbanização e **parcelamento do solo, com ou sem edificação**);

CONSIDERANDO o **§ 3º do art. 5º do DL nº 3.365/1941**, que veda destinação diversa e retrocessão quando se tratar de **parcelamento popular destinado às classes de menor renda**;

CONSIDERANDO a política habitacional federal **Minha Casa, Minha Vida** (Lei nº 14.620/2023) e suas diretrizes;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido, nos termos da alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que trata das desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras contendo **85.101,60,00 m²** (oitenta e cinco mil, cento e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), a ser destacada do lote de terras do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era, Matrícula: M-3.093, pertencente à CAPI – Casa Própria Imóveis LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Parágrafo único: A área mencionada neste artigo encontra-se delimitada pelos seguintes vértices georreferenciados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas **N 7.812.433,50m** e **E 705.608,76m**; deste segue até o vértice P-029 confrontando com DARCI PEDRO COTA - MATR.: M-1.969, com azimuth de $126^{\circ}18'09''$, na distância de $10,10\text{ m}$; até o vértice P-002, de coordenadas **N 7.812.427,52m** e **E 705.616,90m**; deste segue com azimuth de $127^{\circ}31'31''$, na distância de $20,98\text{ m}$; até o vértice P-003, de coordenadas **N 7.812.414,74m** e **E 705.633,54m**; deste segue com azimuth de $129^{\circ}53'02''$, na distância de $19,67\text{ m}$; até o vértice P-004, de coordenadas **N 7.812.402,13m** e **E 705.648,63m**; deste segue com azimuth de $126^{\circ}08'15''$, na distância de $12,99\text{ m}$; até o vértice P-005, de coordenadas **N 7.812.394,47m** e **E 705.659,12m**; deste segue com azimuth de $121^{\circ}18'49''$, na distância de $7,02\text{ m}$; até o vértice P-006, de coordenadas **N 7.812.390,82m** e **E 705.665,12m**; deste segue com azimuth de $110^{\circ}51'42''$, na distância de $10,53\text{ m}$; até o vértice P-007, de coordenadas **N 7.812.387,07m** e **E 705.674,96m**; deste segue com azimuth de $102^{\circ}50'18''$, na distância de $5,22\text{ m}$; até o vértice P-008, de coordenadas **N 7.812.385,91m** e **E 705.680,05m**; deste segue com azimuth de $133^{\circ}01'30''$, na distância de $8,62\text{ m}$; até o vértice P-009, de coordenadas **N 7.812.380,03m** e **E 705.686,35m**; deste segue com azimuth de $156^{\circ}59'08''$, na distância de $17,98\text{ m}$; até o vértice P-010, de coordenadas **N 7.812.363,48m** e **E 705.693,38m**; deste segue com azimuth de $154^{\circ}55'44''$, na distância de $8,92\text{ m}$; até o vértice P-011, de coordenadas **N 7.812.355,40m** e **E 705.697,16m**; deste segue com azimuth de $157^{\circ}06'18''$, na distância de $13,13\text{ m}$; até o vértice P-012, de coordenadas **N 7.812.343,30m** e **E 705.702,27m**; deste segue com azimuth de $182^{\circ}31'45''$, na distância de $8,16\text{ m}$; até o vértice P-013, de coordenadas **N 7.812.335,15m** e **E 705.701,91m**; deste segue com azimuth de $180^{\circ}33'26''$, na distância de $10,28\text{ m}$; até o vértice P-014, de coordenadas **N 7.812.324,87m** e **E 705.701,81m**; deste segue com azimuth de $162^{\circ}33'10''$, na distância de $4,04\text{ m}$; até o vértice P-015, de coordenadas **N 7.812.321,02m** e **E 705.703,02m**; deste segue com azimuth de $162^{\circ}25'59''$, na distância de $6,26\text{ m}$; até o vértice P-016, de coordenadas **N 7.812.315,05m** e **E 705.704,91m**; deste segue com azimuth



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

de $168^{\circ}25'25''$, na distância de 6,33 m; até o vértice **P-017**, de coordenadas **N 7.812.308,85m** e **E 705.706,18m**; deste segue com azimute de $174^{\circ}41'54''$, na distância de 8,23 m; até o vértice **P-018**, de coordenadas **N 7.812.300,66m** e **E 705.706,94m**; deste segue com azimute de $162^{\circ}41'26''$, na distância de 16,10 m; até o vértice **P-019**, de coordenadas **N 7.812.285,29m** e **E 705.711,73m**; deste segue com azimute de $139^{\circ}03'42''$, na distância de 8,49 m; até o vértice **P-020**, de coordenadas **N 7.812.278,88m** e **E 705.717,29m**; deste segue com azimute de $126^{\circ}41'55''$, na distância de 14,06 m; até o vértice **P-021**, de coordenadas **N 7.812.270,48m** e **E 705.728,56m**; deste segue com azimute de $119^{\circ}06'35''$, na distância de 6,04 m; até o vértice **P-022**, de coordenadas **N 7.812.267,54m** e **E 705.733,84m**; deste segue com azimute de $112^{\circ}40'32''$, na distância de 6,33 m; até o vértice **P-023**, de coordenadas **N 7.812.265,10m** e **E 705.739,68m**; deste segue com azimute de $110^{\circ}01'54''$, na distância de 10,10 m; até o vértice **P-024**, de coordenadas **N 7.812.261,64m** e **E 705.749,17m**; deste segue com azimute de $107^{\circ}02'10''$, na distância de 10,10 m; até o vértice **P-025**, de coordenadas **N 7.812.258,68m** e **E 705.758,83m**; deste segue com azimute de $90^{\circ}08'28''$, na distância de 4,06 m; até o vértice **P-026**, de coordenadas **N 7.812.258,67m** e **E 705.762,89m**; deste segue com azimute de $98^{\circ}06'41''$, na distância de 4,32 m; até o vértice **P-027**, de coordenadas **N 7.812.258,06m** e **E 705.767,17m**; deste segue com azimute de $99^{\circ}54'33''$, na distância de 7,38 m; até o vértice **P-028**, de coordenadas **N 7.812.256,79m** e **E 705.774,44m**; deste segue com azimute de $100^{\circ}57'34''$, na distância de 10,26 m; até o vértice **P-029**, de coordenadas **N 7.812.254,84m** e **E 705.784,51m**; deste segue até o vértice **P-032** confrontando com **MUNICIPIO DE NOVA ERA - MINAS GERAIS - RUA JOAQUIM MARTINS GUERRA**, com azimute de $151^{\circ}21'31''$, na distância de 5,92 m; até o vértice **P-030**, de coordenadas **N 7.812.249,64m** e **E 705.787,35m**; deste segue com azimute de $148^{\circ}47'46''$, na distância de 4,09 m; até o vértice **P-031**, de coordenadas **N 7.812.246,14m** e **E 705.789,47m**; deste segue com azimute de $102^{\circ}47'09''$, na distância de 4,11 m; até o vértice **P-032**, de coordenadas **N 7.812.245,23m** e **E 705.793,48m**; deste segue até o vértice **EEC-P-48446** confrontando com **CAPÍ CASA PRÓPRIA IMÓVEIS LTDA - MATR.: M-3.093**, com azimute de $183^{\circ}28'21''$, na distância de 4,13 m; até o vértice **P-033**, de coordenadas **N 7.812.241,11m** e **E 705.793,23m**; deste segue com azimute de $124^{\circ}32'24''$, na distância de 12,15 m; até o vértice **P-034**, de coordenadas **N 7.812.234,22m** e **E 705.803,24m**; deste segue com azimute de $221^{\circ}39'58''$, na distância de 65,78 m; até o vértice **P-035**, de coordenadas **N 7.812.185,08m** e **E 705.759,51m**; deste segue com azimute de $243^{\circ}52'00''$, na distância de 137,67 m; até o vértice **P-036**, de coordenadas **N 7.812.124,44m** e **E 705.635,91m**; deste segue com azimute de $250^{\circ}12'11''$, na distância de 56,81 m; até o vértice **P-037**, de coordenadas **N 7.812.105,20m** e **E 705.582,46m**; deste segue com azimute de $237^{\circ}00'56''$, na distância de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

79,72 m; até o vértice **P-038**, de coordenadas **N 7.812.061,80m** e **E 705.515,59m**; deste segue com azimute de $196^{\circ}42'32''$, na distância de 17,11 m; até o vértice **P-039**, de coordenadas **N 7.812.045,41m** e **E 705.510,67m**; deste segue com azimute de $188^{\circ}50'10''$, na distância de 8,72 m; até o vértice **P-040**, de coordenadas **N 7.812.036,79m** e **E 705.509,33m**; deste segue com azimute de $237^{\circ}05'41''$, na distância de 16,00 m; até o vértice **P-041**, de coordenadas **N 7.812.028,10m** e **E 705.495,90m**; deste segue com azimute de $211^{\circ}34'11''$, na distância de 7,95 m; até o vértice **P-042**, de coordenadas **N 7.812.021,33m** e **E 705.491,74m**; deste segue com azimute de $198^{\circ}59'06''$, na distância de 17,46 m; até o vértice **P-043**, de coordenadas **N 7.812.004,82m** e **E 705.486,06m**; deste segue com azimute de $227^{\circ}40'23''$, na distância de 9,40 m; até o vértice **P-044**, de coordenadas **N 7.811.998,49m** e **E 705.479,11m**; deste segue com azimute de $206^{\circ}10'47''$, na distância de 5,98 m; até o vértice **P-045**, de coordenadas **N 7.811.993,12m** e **E 705.476,47m**; deste segue com azimute de $165^{\circ}01'18''$, na distância de 4,72 m; até o vértice **P-046**, de coordenadas **N 7.811.988,56m** e **E 705.477,69m**; deste segue com azimute de $220^{\circ}32'49''$, na distância de 83,61 m; até o vértice **EEC-P-48446**, de coordenadas **N 7.811.925,03m** e **E 705.423,34m**; deste segue até o vértice **EEC-P-48441** confrontando com **MARLENE SOUZA ALVES PEREIRA E OUTROS – MATR.: M-1.329**, deste segue com azimute de $293^{\circ}45'07''$, na distância de 33,17 m; até o vértice **EEC-P-48445**, de coordenadas **N 7.811.938,39m** e **E 705.392,98m**; deste segue com azimute de $350^{\circ}00'40''$, na distância de 42,03 m; até o vértice **EEC-P-48444**, de coordenadas **N 7.811.979,78m** e **E 705.385,69m**; deste segue com azimute de $327^{\circ}33'09''$, na distância de 7,42 m; até o vértice **EEC-P-48443**, de coordenadas **N 7.811.986,04m** e **E 705.381,71m**; deste segue com azimute de $327^{\circ}39'28''$, na distância de 40,56 m; até o vértice **EEC-P-48442**, de coordenadas **N 7.812.020,31m** e **E 705.360,01m**; deste segue com azimute de $313^{\circ}38'46''$, na distância de 15,56 m; até o vértice **EEC-P-48441**, de coordenadas **N 7.812.031,05m** e **E 705.348,75m**; deste segue até o vértice **P-064** confrontando com **LOTEAMENTO DO BAIRRO SANTA MARIA - FIRMA DELBY PIRES MUZZI (MATR.: M-1.101)**, com azimute de $31^{\circ}13'20''$, na distância de 7,99 m; até o vértice **P-047**, de coordenadas **N 7.812.037,88m** e **E 705.352,89m**; deste segue com azimute de $34^{\circ}07'59''$, na distância de 13,99 m; até o vértice **P-048**, de coordenadas **N 7.812.049,46m** e **E 705.360,74m**; com azimute de $30^{\circ}59'48''$, na distância de 8,97 m; até o vértice **P-049**, de coordenadas **N 7.812.057,15m** e **E 705.365,36m**; com azimute de $32^{\circ}47'37''$, na distância de 14,72 m; até o vértice **P-050**, de coordenadas **N 7.812.069,52m** e **E 705.373,33m**; com azimute de $32^{\circ}48'26''$, na distância de 15,30 m; até o vértice **P-051**, de coordenadas **N 7.812.082,38m** e **E 705.381,62m**; com azimute de $33^{\circ}34'26''$, na distância de 19,13 m; até o vértice **P-052**, de coordenadas **N 7.812.098,32m** e **E 705.392,20m**; com azimute de $34^{\circ}03'15''$, na distância de 30,13 m; até o vértice **P-053**, de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

coordenadas **N 7.812.123,28m** e **E 705.409,07m**; com azimute de $34^{\circ}27'22''$, na distância de *21,99 m*; até o vértice **P-054**, de coordenadas **N 7.812.141,41m** e **E 705.421,51m**; com azimute de $36^{\circ}52'31''$, na distância de *21,26 m*; até o vértice **P-055**, de coordenadas **N 7.812.158,42m** e **E 705.434,27m**; com azimute de $38^{\circ}50'17''$, na distância de *8,04 m*; até o vértice **P-056**, de coordenadas **N 7.812.164,68m** e **E 705.439,31m**; com azimute de $37^{\circ}21'54''$, na distância de *25,92 m*; até o vértice **P-057**, de coordenadas **N 7.812.185,28m** e **E 705.455,04m**; com azimute de $38^{\circ}10'29''$, na distância de *21,96 m*; até o vértice **P-058**, de coordenadas **N 7.812.202,54m** e **E 705.468,61m**; com azimute de $37^{\circ}31'00''$, na distância de *22,86 m*; até o vértice **P-059**, de coordenadas **N 7.812.220,67m** e **E 705.482,53m**; com azimute de $41^{\circ}14'50''$, na distância de *13,18 m*; até o vértice **P-060**, de coordenadas **N 7.812.230,58m** e **E 705.491,22m**; com azimute de $37^{\circ}12'05''$, na distância de *11,41 m*; até o vértice **P-061**, de coordenadas **N 7.812.239,67m** e **E 705.498,12m**; com azimute de $40^{\circ}45'49''$, na distância de *6,13 m*; até o vértice **P-062**, de coordenadas **N 7.812.244,31m** e **E 705.502,12m**; com azimute de $21^{\circ}51'33''$, na distância de *14,77 m*; até o vértice **P-063**, de coordenadas **N 7.812.258,02m** e **E 705.507,62m**; com azimute de $25^{\circ}37'17''$, na distância de *9,50 m*; até o vértice **P-064**, de coordenadas **N 7.812.266,59m** e **E 705.511,73m**; deste segue até o vértice P-068 confrontando com **MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MINAS GERAIS - RUA JOÃO MARTINS**, com azimute de $33^{\circ}02'01''$, na distância de *9,92 m*; até o vértice **P-065**, de coordenadas **N 7.812.274,91m** e **E 705.517,14m**; com azimute de $42^{\circ}12'33''$, na distância de *10,17 m*; até o vértice **P-066**, de coordenadas **N 7.812.282,44m** e **E 705.523,97m**; com azimute de $47^{\circ}15'40''$, na distância de *9,86 m*; até o vértice **P-067**, de coordenadas **N 7.812.289,13m** e **E 705.531,21m**; com azimute de $31^{\circ}52'43''$, na distância de *35,45 m*; até o vértice **P-068**, de coordenadas **N 7.812.319,23m** e **E 705.549,93m**; deste segue até o vértice P-001 confrontando com a propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA (ÁREA DESTINADA A PREFEITURA - MATR.: M-1.101)**, com azimute de $30^{\circ}21'29''$, na distância de *18,66 m*; até o vértice **P-069**, de coordenadas **N 7.812.335,33m** e **E 705.559,36m**; com azimute de $27^{\circ}23'35''$, na distância de *24,45 m*; até o vértice **P-070**, de coordenadas **N 7.812.357,04m** e **E 705.570,61m**; com azimute de $19^{\circ}52'32''$, na distância de *16,85 m*; até o vértice **P-071**, de coordenadas **N 7.812.372,89m** e **E 705.576,34m**; com azimute de $25^{\circ}45'26''$, na distância de *14,59 m*; até o vértice **P-072**, de coordenadas **N 7.812.386,03m** e **E 705.582,68m**; com azimute de $26^{\circ}05'48''$, na distância de *15,32 m*; até o vértice **P-073**, de coordenadas **N 7.812.399,79m** e **E 705.589,42m**; com azimute de $22^{\circ}55'43''$, na distância de *11,42 m*; até o vértice **P-074**, de coordenadas **N 7.812.410,31m** e **E 705.593,87m**; com azimute de $21^{\circ}58'23''$, na distância de *11,79 m*; até o vértice **P-075**, de coordenadas **N 7.812.421,24m** e **E 705.598,28m**; com azimute de $33^{\circ}09'04''$, na distância de *12,09 m*; até o vértice **P-076**, de coordenadas **N 7.812.431,36m** e **E 705.604,89m**;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 548

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

com azimute de $61^{\circ}03'31''$, na distância de $4,42\text{ m}$, até o vértice **P-001**, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº $45^{\circ}00'$, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área objeto da desapropriação será destinada, de forma exclusiva, destina-se à **implantação de parcelamento popular e construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades (Terrenos)**, de reconhecido interesse social.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito